



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 90/2010

Ementa

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 71, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009, QUE INSTITUIU O PARLAMENTO JOVEM NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

07/12/2010

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma

18/02/2015

Norma Relacionada

[Resolução nº 4320/2015](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DL 90/2010
Fl. 2/3

DECRETO LEGISLATIVO Nº 90, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.010

“ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 71, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009, QUE INSTITUIU O PARLAMENTO JOVEM NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBATINGA E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Projeto de Decreto Legislativo nº 180/2010, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga)

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, Senhor Áureo Rodrigues de Souza.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto Legislativo nº 71, de 20 de outubro de 2009, com alterações posteriores, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

Parágrafo Único - O Parlamento Jovem de Ibatinga cuja instalação ocorre em Sessão Especial na segunda quarta feira do mês de janeiro, funcionará em cinco sessões legislativas, sendo marcadas toda primeira quarta-feira dos meses ímpares (março, maio, julho, setembro, novembro), e uma Sessão Solene, de caráter cerimonial, como encerramento de gestão e de término das atividades do Parlamento Jovem, marcada para o mês de dezembro.”

Art. 2º. O Parágrafo Único do Artigo 6º do Decreto Legislativo nº 71, de 20 de outubro de 2009, com alterações posteriores, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - ...

Parágrafo Único - A Legislatura terá a duração de um ano e será subdividida em 05 (cinco) Sessões Legislativas. As proposições poderão ser enquadradas nos seguintes temas: Saúde, Educação, Meio- Ambiente, Agricultura, Habitação, Cultura, Esporte, Turismo, Segurança Pública, Emprego, Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Juventude.”

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 07 de dezembro de 2010.

JOSÉ ROMILDO DOS SANTOS
Vice-Presidente

ÁUREO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DL 90/2010
Fl. 3/3

EDSON PESSINE
2º Secretário

GUMERCINDO JOSÉ R. BERNARDI
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em sete (07) de dezembro de dois mil e dez (2010).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

